AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031357/2025-74

O Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0031357/2025-74	IEF/URFFBio CO - NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Ederlaine Oldair Ribeiro		CPF/CNPJ: 054.014.836-94
Endereço: Rua Berlamino Santos, número 55.		Bairro: Betânia, Zona Rural
Município: Pedra do Indaiá	UF: MG	CEP: 35565-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Ederlaine Oldair Ribeiro		CPF/CNPJ: 054.014.836-94
Endereço: Rua Berlamino Santos, número 55.		Bairro: Betânia, Zona Rural
Município: Pedra do Indaiá	UF: MG	CEP: 35565-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bom Sucesso ou Betânia	Área Total (ha): 13,0868
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.445 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: Santo Antônio do Monte/MG	Município/UF: Pedra do Indaiá-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148905-E4A8.705B.69A2.4E34.BEAD.C97B.83C9.D7C5	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	31/0,83	un/ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Construção de galpão para avicultura	Área antropizada	0,83 ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,83	Área antropizada		0,83
Total:	0,83		Total:	0,83

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	10,1954	m³
Madeira	Floresta nativa	14,1914	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Sara Mariana Santiago
MASP: 1554149-3

Data da Vistoria: 18/03/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/05/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	470117.97	7751377.59

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Foram apresentados no PIA os seguintes impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras:

Abrangência	**Impacto Ambiental**	**Medidas Mitigadoras**
Impactos sobre a vegetação	Perda de indivíduos arbóreos nativos isolados	- Restrição da supressão de vegetação aos indivíduos previamente definidos e autorizados pelo órgão ambiental. - Utilização de acessos existentes na propriedade, reduzindo a necessidade de supressão para abertura de novos; - Treinamento dos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão.
Impactos sobre a fauna	Perturbação da fauna.	- Execução do corte de árvores isoladas dentro da área prevista e de forma gradual, deixando espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas.
Impactos sobre o meio físico	Alteração das qualidades químicas, físicas e biológicas do solo e da paisagem local	- Execução de medidas para o monitoramento e controle de processos erosivos.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, sendo aprovado o corte ou aproveitamento de 31 (trinta e uma) árvores isoladas nativas vivas, localizadas na Fazenda Bom Sucesso ou Betânia, no município de Pedra do Indaiá/MG, em área de 0,83 ha, tendo em vista que a intervenção requerida se destina à construção de galpão para implantação de granja voltada à atividade de avicultura. O rendimento volumétrico será utilizado na propriedade.

Poligonal da área autorizada (121331816).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 26/05/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140732739** e o código CRC **D9D8CADA**.